**CONTRATO Nº 0013/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2018, PREGÃO 004/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E COOPERATIVA DE ARTESÕES DE ARROIO TRINTA**

O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, 26, centro, inscrito no C.N.P.J. sob nº 82.826.462.0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SPRÍCIGO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC – Santa Catarina doravante denominada CONTRATANTEe de outro lado a empresa, **COOPERATIVA DE ARTESÕES DE ARROIO TRINTA** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Otília B. Zardo, 110, no bairro Centro, na cidade de Arroio Trinta, inscrita no CNPJ sob o nº 07.591.970/0001-58, neste ato representada pela Senhorita **DENISE ANA LÁZARI**, Brasileira, solteira, atendente, residente e domiciliado na Rua José Baldo s/n Centro do Município de Arroio Trinta Portador do CPF sob nº 066.501.339-65 e CI sob nº 5.520.082-6(por procuração) doravante denominada CONTRATADA, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0012/2018, Chamada Pregão Presencial 0004/2018, doravante denominado o processo, ajustam e contratam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

* 1. – O presente Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO **DE MERENDA ESCOLAR PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2018 PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JACY FALCHETTI - PROJAF E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA FABIANA APARECIDA NUNES POSSATO - PROFABI DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA,** tudo conforme processo Licitatório, itens, quantidades, qualidade, valores unitários e totais, que a seguir transcrevemos:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Qtd.** | **Vlr.** | **Vlr. Total.** |
| 4 | 29103 - Açúcar Cristal Especial.  Características técnicas: de primeira qualidade, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, sólido com cristais bem definidos, cor branca. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máx. 30 dias. Alto Alegre | Un | 100 | 10,90 | 1.090,00 |
| 5 | 29104 - Açúcar de Baunilha.  Características: cor e aroma próprios. Embalagem de 100g, rotulada conforme órgão fiscalizador. INCAS | Un | 45 | 2,70 | 121,50 |
| 8 | 29107 - Alface Crespa ou Lisa.  Características: de primeira qualidade, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, adequadas para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem de polietileno atóxico. Coopertrinta | KG | 130 | 6,10 | 793,00 |
| 29 | 29129 - Canjica de Milho Branca.  Características: tipo 1, classe branca, subgrupo despeliculada, de acordo com a Portaria nº 109, de 24/02/1989. O produto deve ser proveniente de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Cor branca, odor e sabor próprios. Embalagem primária: em sacos de polietileno transparente, contendo 500 g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data da entrega. Amafil | Un | 72 | 2,80 | 201,60 |
| 30 | 29130 - Canjiquinha de Milho (Quirera).  Embalagem: deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de 500 g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Data de fabricação: 30 dias. Prazo de validade: mínimo 4 meses. Amafil | Un | 115 | 2,65 | 304,75 |
| 36 | 29136 - Carne de frango, Coxinhas das Asas Sem Tempero.  Características Técnicas: a carne deve ser firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico, congelado a -12ºC ou menos, respeitando as recomendações do fabricante. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem em polipropileno, deve ser de 1 kg e estar intacta. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. A entrega deve ser feita em transporte refrigerado. C-VALE | KG | 80 | 9,99 | 799,20 |
| 39 | 29139 - Carne Suína, Costela Picada.  Características técnicas: deve ser firme e sem manchas esverdeadas, peça lisa e odor característico, possuir os ossos costais e músculos intercostais e pouca gordura. Congelada a -12ºC ou menos, respeitando as recomendações do fabricante. Embalagem: deve estar lacrada e intacta, contendo 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais, conforme legislação. A entrega deve ser feita em transporte refrigerado. Rossi | KG | 90 | 12,70 | 1.143,00 |
| 45 | 29145 - Chicória.  Características: de primeira qualidade, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, adequada para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverá estar danificada por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem de polietileno atóxico. Coopertrinta | KG | 80 | 6,56 | 524,80 |
| 49 | 29149 - Couve flor.  Características: boa qualidade, fresco, de primeira. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Isento de aroma e sabor estranhos, sem rachaduras, corte, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua qualidade. Acondicionados em sacos plásticos. Coopertrinta | KG | 70 | 6,98 | 488,60 |
| 59 | 29159 - Farinha de Arroz. Farinha de arroz sem glúten, para pães e bolos, cor branca.  Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 Kg, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Prazo de fabricação: máximo 30 dias. RISO VITA | KG | 5 | 5,40 | 27,00 |
| 72 | 29172 - Iogurte 0% Lactose. Embalagem tipo garrafinha contendo 830 g do produto. Resfriado no máximo 10º C. Prazo de validade 45 dias. Deverá constar registro no Ministério da Agricultura.  Tirol | Un | 55 | 7,00 | 385,00 |
| 76 | 29176 - Lentilha. Classe graúda, tipo 1, conforme a Portaria n° 65, de 16/02/93.  O produto deverá estar em bom estado de conservação, isento de processos de fermentação, mofo, odor estranho e substâncias nocivas à saúde. Deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Cor, odor e sabor próprios. Embalagem deve ser limpa, resistente e estar intacta, em bom estado de conservação e higiene. Acondicionada em pacotes de polietileno incolor e transparente, bem vedados, contento 500 g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Prazo de fabricação: máx. 30 dias. Kanty | Un | 60 | 5,00 | 300,00 |
| 82 | 29182 - Macarrão Com Ovos Tipo Parafuso. Características técnicas: macarrão tipo parafuso, massa de sêmola com ovos fortificada com ferro e ácido fólico.  Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno bem vedado, de até 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 5 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Orquídea | KG | 135 | 3,00 | 405,00 |
| 91 | 29191 - Milho de Pipoca. Características: grupo duro, classe amarelo, tipo 1.  Embalagem: pacotes de plástico atóxico, contendo 500 g do produto. Livre de sujidades e contaminantes, insetos e fungos. Rótulo com dados de indicação do fabricante, produto, peso, data de fabricação e validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Coopertrinta | Un | 40 | 2,40 | 96,00 |
| 102 | 29202 - Polvilho Azedo. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas.  Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500 g, devidamente rotulado conforme órgão fiscalizador. Amafil | Un | 25 | 4,00 | 100,00 |
| 108 | 29208 - Sagu. Grupo tapioca, tipo 1, classe pérola, tipo I.  Produto amiláceo derivado da raiz de mandioca sob forma de grânulos esféricos. Características sensoriais (organolépticas): cor branca, aspecto, odor e sabor próprios. Embalagem: pacotes de polietileno contendo 500 g do produto, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Amafil | Un | 185 | 3,90 | 721,50 |
| 109 | 29209 - Sal Refinado Iodado. Pacote com até 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: 12 meses. Data de fabricação: 30 dias, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Diana | KG | 100 | 1,40 | 140,00 |
| 118 | 29218 - Vinagre Branco. Vinagre de álcool em embalagem plástica de 900ml, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. koller | Un | 25 | 1,30 | 32,50 |
| 120 | 29220 - Vinagre Tinto. Características técnicas: Fermentado acético de álcool, acidez 4%.   Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 2 L. Prazo de Validade: mínimo de 8 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. koller | Un | 55 | 7,40 | 407,00 |
| **Total** | | | | | 8.080,45 |

§ 1º - As entregas deverão ser feitas pelas proponentes vencedoras na Escola Municipal Profª Jacy Falchetti - PROJAF e no Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Fabiana Nunes Possato - PROFABI, conforme cronograma pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, para os meses de fevereiro a dezembro de 2018.

§ 2º - A Sra. Andréia será a responsável pelo recebimento e conferência da mercadoria, assim como, fiscalizará os produtos que estarão sendo entregues, e se necessário, emitirá relatório circunstanciado referente a entrega da mercadoria, relatando as eventuais irregularidades encontradas sendo que estas deverão ser sanadas sem custas adicionais à Prefeitura e entregá-los conforme determinação da Nutricionista, que fixará o prazo para a entrega dos devidos alimentos.

§ 3º - Caso a(s) proponente(s) vencedora(s) continuar(em) com as irregularidades e não atendam às solicitações para regularizar a situação, a elas será aplicada as sanções cabíveis, conforme determina a Lei de Licitações 8.666/93.

§ 4º - Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.

§ 5º – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Município pagará mensalmente pelos produtos, conforme for retirado pela Secretaria Municipal de Educação e conforme a liberação dos Recursos Federais, num valor total de **R$ 8.080,45(OITO MIL E OITENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).**

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Só haverá reajuste de valores nas condições do § 2º, Cláusula Terceira e na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O pagamento será feito por transferência bancária, em até 5 (cinco) dias após a entrega da mercadoria, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura e conforme liberação dos recursos pelo governo Federal.

§ 1º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do presente Edital.

§ 2º – A nota fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

2.1 – Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá citar no corpo da nota (complemento) o número da Autorização de Fornecimento a qual foi fornecido à empresa.

§ 3º - **Nenhum** pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo do presente contrato, terá seu início em 02 de fevereiro de 2018 e terminará em31de dezembro de 2018, ou até que os produtos forem totalmente entregues. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

**Parágrafo único** - A Nutricionista Sra. Andréia Giacomini será a fiscalizadora do Contrato, juntamente com o Secretário Municipal de Educação Sr. Juliar Luiz Manenti, fazendo o recebimento da mercadoria, a conferência dos alimentos, e se necessário a devolução dos mesmos, cabendo às proponentes vencedoras fazer a troca dos alimentos, sem custos adicionais à Prefeitura.

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2018, conforme segue:

**15 - 1 . 2009 . 10 . 306 . 10 . 2.25 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**16 - 1 . 2009 . 10 . 306 . 10 . 2.25 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**CLÁUSULA SEXTA** - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

**Parágrafo único** - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei n.º. 8666/93 combinada com a redação dada pela lei n.º 8.883/94, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA OITAVA** - O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na lei n.º. 8.666/93, combinada pela redação dada pela lei n.º. 8.883/94, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA NONA** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos das despesas decorrentes do transporte dos alimentos, assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos Seguros de Lei.

**§ 1.º** - Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito)horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

**§ 2.º** - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**§ 3.º** - O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**§ 4.º** - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**§ 5º** - A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, ou deteriorados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente Contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de Pregão Presencial nº004/2018, obrigando-se à Contratada em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** O presente contrato rege-se pelas disposições contidas nas Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93, consolidadas, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o Foro de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contratação, com renuncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 02 de fevereiro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA**

CNPJ 82.826.462/0001-27

**CLAUDIO SPRICIGO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**COOPERATIVA DE ARTESÕES DE ARROIO TRINTA**

**DENISE ANA LÁZARI**

CPF nº 066.501.339-65

CONTRATADA

**Testemunhas:**

**MARILIA BORGA FERRONATO**

**CPF Nº: 066.042.359-63**

**GIZELI MAFFIOLETTI**

**CPF Nº: 088.733.359-18**

**SANTO POSSATO**

**ADVOGADO 0AB/SC 19.045**

**CONTRATO Nº 0013/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2018**

**PREGÃO Nº 0004/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**

**EMPRESA CONTRATADA: COOPERTRINTA DE ARTESÕES**

**VALOR: R$8.080,45**